



## **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE**

### **PORTRARIA N° 1, DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

Designa os nomes das subunidades e suas respectivas siglas para a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste.

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 8.277 de 27 de junho de 2014, resolve:

**Art. 1º** Designar os nomes das subunidades que compõem a estrutura organizacional da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, bem como suas respectivas siglas.

**Art. 2º** A Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste tem a seguinte estrutura organizacional:

- a) Assessoria da Superintendência – ASSUP;
- b) Divisão da Superintendência – DIVSUP;
- c) Gabinete – GAB;
  - I – Assessoria Técnica do Gabinete – ASTECGAB;
  - II – Assessoria de Comunicação Social - ASCOM;
  - III – Coordenação do Gabinete – COORGAB;
  - IV – Serviço de Apoio do Gabinete – SERVGAB;
- d) Auditoria – AUDITORIA;
  - I – Divisão de Auditoria – DIVAUD;
  - e) Procuradoria Federal – PROCFED
  - I – Coordenação da Procuradoria - COOPROC
  - f) Ouvidoria – OUVIDORIA
  - g) Núcleo para Assuntos Disciplinares - NAD;

**Art. 3º** A Diretoria de Administração - DA tem a seguinte estrutura organizacional:

- I – Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP;
- II – Divisão de Gestão de Pessoas – DGP;
- a) Coordenação-Geral de Suporte Logístico de Tecnologia da Informação – CGSLTI;
- I – Coordenação de Licitação e Contratos – CLIC;
- II – Divisão da Licitação – DIVLIC;
- III - Divisão de Tecnologia da Informação – DTI;
- IV – Divisão de Suporte Logístico – DIVLOG;
- V – Serviço de Patrimônio – SEPAT
- b) Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira e Prestação de Contas – GCEOFC
- I – Coordenação de Orçamento e Finanças – COF

**Art. 4º** A Diretoria de Planejamento e Avaliação - DPA tem a seguinte estrutura organizacional:

- a) Assessoria Técnica de Planejamento e Avaliação – ASTECPLAV;
- b) Divisão de Planejamento e Avaliação – DIVPLAV;
- c) Coordenação-Geral de Articulação, Planos e Projetos Especiais – CGAPPE

I – Coordenação de Articulação, Planos e Projetos Especiais – COAPPE

II – Divisão de Articulação, Planos e Projetos Especiais – DIVAPPE

**Art. 5º** A Diretoria de Implementação de Programas e de Gestão de Fundos – DIPGF tem a seguinte estrutura organizacional:

- a) Coordenação-Geral de Execução de Programas de Desenvolvimento Regional – CGEPDR
  - I – Coordenação de Formalização de Convênio – COFORM
  - II – Coordenação de Engenharia – COENG
  - III – Divisão de Programas de Desenvolvimento – DIVPROD
- b) Coordenação-Geral de Execução de Gestão de Fundos e Promoção de Investimentos - CGEFPI
  - I – Coordenação do Fundo do Centro-Oeste – CFCO
  - II – Coordenação do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – CFDCO
  - III – Serviço de Fundos do Centro-Oeste – SERFUN

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*[assinado eletronicamente]*

**NELSON VIEIRA FRAGA FILHO**  
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Vieira Fraga Filho, Superintendente**, em 08/01/2020, às 12:18, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0173000** e o código CRC **87EFOADE**.

Nº 408 - CONSTRUTORA CAIAPO LTDA, rio Palma, Município de COMBINADO/TO, outras.

Nº 409 - DORGIVAL LUCIANO DA SILVA e MARIA AIDA XAVIER LUCIANO, Riacho das Canas, Município de CONCEIÇÃO/PB, criação animal.

Nº 410 - PEDRO COELHO NONATO NETO, rio Tocantins, Município de TOCANTINÓPOLIS/TO, criação animal.

Nº 411 - IDAEL FREITA MOREIRA, Rio Vermelho, Município de GOIATINS/TO, criação animal.

Nº 412 - CPFL CENTRAIS GERADORAS LTDA, Ribeirão do Pinheirinho, Município de MONTE SANTO DE MINAS/MG, Aproveitamento Hidroelétrico - CGH Pinheirinho.

Nº 413 - ANTONIO MARQUES PEREIRA, rio São Francisco, Município de MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO/BA, mineração.

Nº 414 - MINERACAO E & E LTDA - ME, rio Doce, Município de SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG, mineração.

Nº 415 - EDILSON ALVES MONTELO, UHE Luis Eduardo Magalhães, Município de PALMAS/TO, outras.

Nº 416 - PAULO ALVES DA SILVA, UHE Luiz Gonzaga, Município de TACARATU/PE, consumo humano.

Nº 417 - SANTO ANTONIO ENERGIA S.A, rio Madeira, Município de PORTO VELHO/RO, outras.

Nº 418 - CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, rio Mucuri, Município de CARLOS CHAGAS/MG, consumo humano.

Nº 419 - POUSADA MARINA DO SOL LTDA, UHE Manso, Município de CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, consumo humano.

Nº 420 - MUNICIPIO DE ITAPERUNA, rio Muriaé, Município de ITAPERUNA/RJ, outras.

Nº 421 - ODILIANE LOURENCO SILVA UHE Mascarenhas, Município de BAIXO GUANDU/ES, irrigação.

Nº 422 - JBS S/A, rio Madeira, Município de PORTO VELHO/RO, indústria.

Nº 423 - MARCO ANTONIO PORTES COELHO, rio Preto, Município de ÁGUA DOCE DO NORTE/ES, irrigação.

Nº 424 - JOAO CARLOS COELHO DA SILVA, Rio Cricaré ou Braço Sul do Rio São Mateus, Município de NOVA VENÉCIA/ES, irrigação.

Nº 425 - ENGENHARIA E CONSTRUTORA ARARIBOIA LTDA e WILMAR DOS SANTOS BARROSO FILHO, rio São Mateus, Município de SÃO MATEUS/ES, outras.

Nº 426 - EDIMAR APARECIDO GONZAGA DE CASTRO, rio Palma, Município de PARANÁ/TO, criação animal.

O inteiro teor dos Indeferimentos de Outorga, bem como as demais informações pertinentes esta disponível no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

## SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1, de 7 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U. nº 6, de 9 de janeiro de 2020, Seção 1, página 27:

Onde se lê no art. 2º: "c) Gabinete - GAB", Leia-se: "c) Gabinete da Superintendência - GABSUP".

Onde se lê no art. 5º, alínea "A": "I - Coordenação de Formalização de Convênio - COFORM", Leia-se: "I - Coordenação de Formalização de Convênio - CFOR".

Onde se lê no art. 5º: "b) Coordenação-Geral de Execução de Gestão de Fundos e Promoção de Investimentos - CGEFPI", Leia-se: "b) Coordenação-Geral de Gestão de Fundos e Promoção de Investimentos - CGGFPI".

Onde se lê no art. 5º, alínea "B": "I - Coordenação do Fundo do Centro-Oeste - CFCO", Leia-se: "I - Coordenação do Fundo Constitucional do Centro-Oeste - CFCO".

Onde se lê no art. 5º, alínea "B": "III - Serviço de Fundos do Centro-Oeste - SERFUN", Leia-se: "III - Serviço do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SEFDCO".

## Ministério da Economia

## CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

### PAUTA DE JULGAMENTOS - 434ª SESSÃO A SER REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020

A ser realizada na data a seguir mencionada, no 1º Subsolo (Auditório Dênio Nogueira), torre 4 do Edifício-Sede do Banco Central do Brasil, no Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 3, Bloco B - Brasília (DF).

DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2020, TERÇA-FEIRA, ÀS 14H.

1. Recurso 13.585 (Processo Eletrônico 10372.000051/2016-32) - BCB 0701393931 - Recorrente: BRB - Banco de Brasília S.A. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Alexandre Henrique Graziano. Advogado: Davi Beltrão de Rossiter Corrêa - OAB/DF 36.998.

2. Recurso 13.603 (Processo Eletrônico 10372.000064/2016-10) - BCB 1101537581 - Recorrente: Kátia Rabello. Relator: Alexandre Henrique Graziano. Advogada: Caetano Vasconcellos Neto - OAB/MG 41.973.

3. Recurso 13.803 (Processo Eletrônico 10372.000055/2016-11) - CVM 30/2005 - I - Recorrentes: Banco BRJ S.A., Banco Schahin S.A. (atual BCV - Banco de Crédito e Varejo S.A.), Bruno Grain de Oliveira Rodrigues, Carlos Eduardo Carneiro Lemos, Cristiano Costa Beber, Eric Davy Bello, Fabianna Carneiro Carnaval Espírito Santo, Luis Alberto Siso, Renato Lima Silva e Rodrigo Bezerra de Melo Paraense. Recorrida: Comissão de Valores Mobiliários - II - Recorrente: Comissão de Valores Mobiliários. Recorridos: Industrial do Brasil DTVM Ltda., Massa Falida de São Paulo Corretora de Valores S.A., Novinvest Corretora de Valores Mobiliários Ltda., Schahin Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A. (Atual BCV Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A. - Em Liquidação Ordinária), Abílio Nascimento Neto, Adalton Carmona Cortes, Carlos Eduardo Schahin, Carolyne Moura Munhoz, Eduardo Cunha Telles, Fernando Suzuki, Hélio Castilho Martins, Horácio Pires Adão, Jorge Ribeiro dos Santos, Luiz Augusto de Queiroz, Paulo Roberto Almeida Figueiredo, Renato Lima Silva e Sandro Rogério Lima Belo. Relator: Antonio Augusto de Sá Freire Filho. Advogados: Alexandre Naoki Nishioka - OAB/SP 138.909, Antonio Carlos Verzola - OAB/SP 92.410, Eduardo da Rocha Schmidt - OAB/RJ 98.035, Fernanda Cirne Montorfano Gibson - OAB/RJ 140.744, Fernando Luiz da Rocha Freire - OAB/RJ 60.793, Glória Maria Cunha de Macedo Soares Porchat - OAB/SP 88.325-B, Guilherme Valdetaro Mathias - OAB/RJ 75.643, João Carlos Castellar Pinto - OAB/RJ 39.805, João Carlos de Andrade Uzêda Accioly - OAB/RJ 152.983, Jorge Luiz Monteiro de Freitas - OAB/RJ 94.591, Luciano Alvarenga Cardoso - OAB/RJ 105.395, Rafael Bessa Focques - OAB/SP 253.963 e Renata Cunha Santos Pinheiro - OAB/RJ 126.462. Julgamento convertido em diligência na 409ª sessão.

4. Recurso 14.031 (Processo Eletrônico 10372.000146/2016-56) - BCB 1201550656 - Recorrente: Banco Central do Brasil. Recorridos: Banco Cooperativo do Brasil S.A. - Bancoob, Antônio de Azevedo Bonfim, Oduvaldo Feretti e Rubens Rodrigues Filho. Relator: João Batista de Moraes. Advogados: Fábio Medina Osório - OAB/RJ

160.107 e Luiz Maurício Machado Paschoal - OAB/RJ 26.019. Julgamento adiado por pedido de vista do Conselheiro Antonio Augusto de Sá Freire Filho na 419ª sessão.

5. Recurso 14.225 (Processo Eletrônico 10372.000322/2016-50) - CVM RJ2011/10415 - I - Recorrentes: Itaú Unibanco S.A., Liderprime Participações Ltda. (atual denominação da Panamericano DTVM S.A.) e Wilson Roberto de Aro. Recorrida: Comissão de Valores Mobiliários. - II - Recorrente: Comissão de Valores Mobiliários. Recorridos: Itaú Unibanco S.A., Liderprime Participações Ltda. (atual denominação da Panamericano DTVM S.A.) e Wilson Roberto de Aro. Relator: João Batista de Moraes. Advogados: Kevin Michael Altit - OAB/RJ 62.437, Luiz Eduardo Cantidiano - OAB/SP 11.271-A e Ricardo Cholbi Tepedino - OAB/SP 143.227-A. Julgamento adiado por pedido de vista do Conselheiro Antonio Augusto de Sá Freire Filho na 418ª sessão.

6. Recurso 14.240 (Processo Eletrônico 10372.000327/2016-82) - BCB 1301579928 - Recorrentes: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Vale do Rio do Peixe - Sicoob Credirio SC, Altair Fiorin, Celso Andolfatto, Décio Sonaglio, Dgimi Parno, Euclides Antonio Mascarello, Fidélis Mantovani, Geraldo Ferronato, Gilmar José Dri, Lenir Costa Beber, Luiz Geraldo Teo, Oreste Lunardelli, Osmar Abatti, Pedro Astério Christ, Valdecir Antonio Dore e Valdemir Egídio Masson. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Sérgio Cipriano dos Santos. Advogados: Fábio Medina Osório - OAB/RS 64.975 e Julio Cesar Trindade de Mattos - OAB/RS 28.818. Julgamento adiado por pedido de vista da Conselheira Presidente Ana Maria Melo Netto Oliveira na 431ª sessão.

7. Recurso 14.291 (Processo Eletrônico 10372.000234/2016-58) - BCB 1401591580 - Recorrentes: Caixa Econômica Federal, Adilson da Conceição Rocha, Adilson Rodrigues Ferreira, Fábio Lenza, Geddel Quadros Vieira Lima, Joaquim Lima de Oliveira, Jorge Fontes Hereda, José Carlos Monteiro Medeiros, José Henrique Marques da Cruz, José Urbano Duarte, Márcio Percival Alves Pinto, Marcos Roberto Vasconcelos, Paulo Roberto dos Santos, Raphael Rezende Neto e Sérgio Pinheiro Rodrigues. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Alexandre Henrique Graziano. Advogados: Carlos Alberto Ferriani - OAB/SP 31.469, Murilo Fracari Roberto - OAB/DF 22.934 e Jayme Vieira Lima Filho - OAB/BA 20.838.

8. Processo Eletrônico 10372.100276/2017-79 - SUSEP 15414.624644/2017-50 - Recorrente: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados. Relator: Alexandre Henrique Graziano. Advogada: Fernanda Menezes Martins Silva - OAB/RJ 130.607.

9. Processo Eletrônico 10372.100290/2017-72 - BCB 1401593720 - Recorrentes: Cooperativa de Crédito Rural de Araguari Ltda. - Sicoob Aracredi, Anderson Padial, Clayton Lemos da Silva, Evanete Peres Domingues e Mário Takanobu Watanabe. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Alexandre Henrique Graziano. Advogado: Luiz Gustavo Rocha Oliveira Rocholi - OAB/MG 72.002.

10. Processo Eletrônico 10372.100085/2018-98 - CVM SP2012/228 - Recorrentes: Arouch Invest Empreendimentos e Serviços SC Ltda., Ellen Cristiane da Silva Pereira e Luiz Ildefonso Augusto da Silva. Recorrida: Comissão de Valores Mobiliários. Relator: Thiago Paiva Chaves. Advogado: Luciano Neri da Silva - OAB/SP 357.317.

11. Processo Eletrônico 10372.100259/2018-12 - CVM RJ2016/5499 - Recorrentes: Aline Pousada Reginato, Guilherme Brito de Azeredo Lopes, Luis Eduardo Costa Pereira de Oliveira, Marcelo de Magalhães Gomide, Marcelo Impellizieri de Moraes Bastos, Paulo Henrique Barrozo Fabbriani e Ricardo Bueno Saab. Recorrida: Comissão de Valores Mobiliários. Relator: Alexandre Henrique Graziano. Advogados: Adailton Jesus da Silva - OAB/RJ 208.940 e Jayme Rodrigo do Vale Cuntin Perez - OAB/RJ 67.002.

12. Processo Eletrônico 10372.100361/2018-18 - CVM RJ2015/10215 - Recorrentes: Jarbas Antonio Guedes de Aguiar, Raphael José de Oliveira Barreto Neto, Rosa Maria Annes Dias Barreto, Ruy Barreto e Ruy Barreto Filho. Recorrida: Comissão de Valores Mobiliários. Relator: Alexandre Henrique Graziano. Advogado: Carlos Eduardo de Toledo Blake - OAB/RJ 138.142.

13. Processo Eletrônico 10372.100423/2018-91 - SUSEP 15414.610150/2018-79 - Recorrente: Porto Seguro Vida e Previdência S.A. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados. Relator: Alexandre Henrique Graziano. Advogado: Rogério Carmona Bianco - OAB/SP 156.388.

14. Processo Eletrônico 10372.100434/2018-71 - CVM SP2018/40 - Recorrentes: Fábia Fernanda Tizzo e Ronaldo Adriano Tizzo. Recorrida: Comissão de Valores Mobiliários. Relator: Sérgio Cipriano dos Santos.

15. Processo Eletrônico 10372.100081/2019-91 - COAF 11893.000031/2017-26 - Recorrente: J G M Comércio de Motos e Veículos Ltda. Recorrido: Conselho de Controle de Atividades Financeiras. Relator: Álvaro Affonso Mendonça.

16. Processo Eletrônico 10372.100082/2019-35 - CVM RJ2015/13006 - Recorrentes: Irmãos Campos & Ceroncini Auditores Associados e Fábio Ceroncini. Recorrida: Comissão de Valores Mobiliários. Relator: Sérgio Cipriano dos Santos. Advogado: Altírio Fioretti Bernardo - OAB/SP 257.576.

17. Processo Eletrônico 10372.100214/2019-29 - COAF 11893.100056/2017-29 - Recorrente: Supra Factoring Fomento Mercantil Ltda. Recorrido: Conselho de Controle de Atividades Financeiras. Relator: Álvaro Affonso Mendonça.

18. Processo Eletrônico 10372.100218/2019-15 - COAF 11893.100085/2017-91 - Recorrente: Analysisbank - Assessoria de Negócios S.A. Recorrido: Conselho de Controle de Atividades Financeiras. Relator: Álvaro Affonso Mendonça. Advogado: Manoel Matias Fausto - OAB/SP 146.601.

19. Processo Eletrônico 10372.100236/2019-99 - CVM RJ2014/7351 - Recorrentes: Inpar S.A. Indústria e Construções, Atilano de Oms Sobrinho, César Romeu Fiedler, Dionísio Leles da Silva Filho e Jaunéval de Oms. Recorrida: Comissão de Valores Mobiliários. Relatora: Maria Rita de Carvalho Drummond. Advogado: André Luís Bergamachi - OAB/SP 319.123.

a) Total de Recursos: 19 (dezenove) processos.  
b) ADITAMENTOS/RETIRADA DE PAUTA - Recomenda-se consulta sistemática ao DOU e ao sítio eletrônico do CRSFN, página "Pautas de Julgamento" ([http://fazenda.gov.br/orgaos/colegiados/crsfn/pautas-das-sessões](http://fazenda.gov.br/orgaos/colegiados/crsfn/pautas-das-sessoes)), para verificar se foi eventualmente publicado aditamento à pauta desta sessão no prazo regimental ou se restou efetuada anotação sobre processos retirados de pauta, até o dia útil imediatamente anterior à data da sessão, os quais serão objeto de julgamento em data futura.

c) SUSPENSÃO DOS TRABALHOS - Salientamos o disposto no § 3º do art. 22 do Regimento Interno do CRSFN, aprovado pela Portaria MF nº 68, de 26 de fevereiro de 2016: "Nos casos em que se tornar impossível julgar todos os processos da pauta ou quando não se concluir o julgamento na data designada, fica facultado ao Presidente suspender a sessão e reiniciá-la no dia útil subsequente, independentemente de nova convocação e publicação".

d) PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL E DE PREFERÊNCIA NA ORDEM DE JULGAMENTO - As partes ou procuradores constituídos poderão solicitar inclusão na lista de sustentação oral e de preferência na ordem de julgamento pelo envio do formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico do CRSFN na página "Serviços>Pedido de Sustentação Oral e de Preferência" (<http://fazenda.gov.br/orgaos/colegiados/crsfn/servicos/sustentacao-oral>), preferencialmente antes da data da Sessão de Julgamento em questão. Na medida do possível, os pedidos de sustentação oral enviados pelo portal do CRSFN serão considerados na ordem de julgamento.

e) ENVIO DE MEMORIAIS - Para o envio de memoriais, favor utilizar-se do formulário eletrônico disponível no website do CRSFN na página "Serviços>Envio de Memorial" (<http://fazenda.gov.br/orgaos/colegiados/crsfn/servicos/envio-memorial>).

f) ACESSO À SESSÃO - O acesso ao auditório Dênio Nogueira será liberado para advogados e auditores a partir de 13h.

Brasília-DF, 27 de janeiro de 2020.  
LUIZA BASILIO LAGE  
Secretária-Executiva Adjunta

## DESPACHO MB Nº 6, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº: 61074.000350/2020-59

Autorização para visita de Navios de Guerra a Portos e Águas Jurisdicionais Brasileiras Embaixada da Argentina no Brasil.

Nos termos do art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 90/1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 149/2015; c/c art. 1º da Portaria Normativa nº 1.130/MD, de 20 de maio de 2015; Portaria nº 439/MB, de 1º de outubro de 2015; e Portaria nº 137/2018, deste Estado-Maior, AUTORIZO a visita do Navio Patrulha Oceânico "BOUCHARD", pertencente à Armada da República da Argentina, ao porto do Rio de Janeiro-RJ, no período de 31 de janeiro a 2 de fevereiro de 2020.

Vice-Almirante ARTHUR FERNANDO BETTEGA CORRÊA  
Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada

## Ministério do Desenvolvimento Regional

## SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

## PORTARIA Nº 193, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Penha/SC, para a execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Penha/SC, no valor de R\$ 1.737.740,94 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil setecentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastre, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59204.005334/2018-63.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatoria, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho n. 2018NE000560, Programa de Trabalho: 06.182.2040.8348.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0144; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em duas parcelas nos termos do art. 14 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

## PORTARIA Nº 194, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza a transferência de recursos ao Estado de Santa Catarina - SC, para a execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Estado de Santa Catarina - SC, no valor de R\$ 19.084.771,00 (dezenove milhões, oitenta e quatro mil setecentos e setenta e um reais), para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastre, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59502.000297/2018-32.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatoria, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho n. 2018NE000401, Programa de Trabalho: 06.182.2040.8348.0001; Natureza de Despesa: 4.4.30.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em três parcelas nos termos do art. 14 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

## AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

## ÁREA DE REGULAÇÃO

## SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

## DESPACHO

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, torna público que, no período de 13 a 19/01/2020, foram requeridas e encontram-se em análise as seguintes solicitações de outorga preventiva e de direito de uso de recursos:

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A, rio Parnaíba, Municípios de União/PI e Ribeiro Gonçalves/PI, esgotamento sanitário.

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, rio São Francisco, Município de Petrolina/PE, irrigação.

ALEX SANTOS SOUSA, rio São Francisco, Município de Casa Nova/BA, irrigação.

ANGELO JOSE PINHEIRO VIEIRA, rio Piranhas ou Açu, Município de Alto do Rodrigues/RN, irrigação.

BENEDITA MARIA DA SILVA, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.

BRUNA SAMPAIO LIMA, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/BA, irrigação.

CAIO AUGUSTO FERREIRA CURADO, rio Araguaia, Município de Jussara/GO, irrigação.

CARAMURU ALIMENTOS S/A, rio Paranaíba, Município de São Simão/GO, indústria.

COMVAP ACUCAR E ALCOOL LTDA, rio Parnaíba, Município de União/PI, irrigação.

DANILÓ MALAQUIAS SILVA, rio Doce, Município de Tumiritinga/MG, irrigação.

DANILÓ OLIVEIRA CAVALCANTI, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/BA, irrigação.

DELMAR MACHADO DE ABREU, rio São Francisco, Município de Pirapora/MG, irrigação.

EDELCY BARBOSA BARROS, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.

EDILSON ALVES MONTELO, UHE Luis Eduardo Magalhães, Município de Palmas/TO, outros usos.

EDINAURA CAVALCANTE MELO, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/BA, irrigação.

EDVALDO DA SILVA BRITO, rio São Francisco, Município de Petrolina/PE, irrigação.

ELIETE GOMES DA SILVA FREIRE, rio São Francisco, Município de Santa Maria da

Boa Vista/PE, irrigação.

ELISANGELA CICERA SANTOS COUTO, rio São Francisco, Município de Xique-Xique/BA, irrigação.

EVA DOS REIS DE OLIVEIRA SANTOS, rio Urucuia, Município de Arinos/MG, irrigação.

EVERTON MURILLO MENEZES LIMA, rio São Francisco, Município de Santa Maria

da Boa Vista/PE, irrigação.

FABIO PEREIRA LINS, rio São Francisco, Município de Petrolina/PE, irrigação.

FRANCISCO CARLOS ALBINO DOS SANTOS, rio São Francisco, Município de Santa

Maria da Boa Vista/PE, irrigação.

GEFTHER WILTON TEIXEIRA MESQUITA, UHE Sobradinho, Município de Casa

Nova/BA, irrigação.

GERALDO BISPO DOS SANTOS, rio Verde Grande, Município de Verdelândia/MG, irrigação.

GISELIA BRAZ DOS SANTOS SILVA, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.

GRAY JOSLAND SIMOES PORTELA, rio São Francisco, Município de Petrolina/PE, irrigação.

HILTON CORINGA DE MOURA, rio Piranhas ou Açu, Município de Açu/RN, irrigação.

HOSANA LUIZ DE FARIA, rio Urucuia, Município de Buritis/MG, irrigação.

INDUSTRIAS DE BEBIDAS JOAQUIM THOMAS DE AQUINO FILHO SA, rio Paraíba

do Sul, Município de São João da Barra/RJ, indústria, alteração.

ISAIAS BERGAMO, rio Urucuia, Município de Riachinho/MG, irrigação.

ISMAEL ORLETTI, rio Coxim ou Braço Norte do Rio São Mateus, Município de São

Mateus/ES, criação animal.

JAIME LINO ALVES, rio São Mateus, Município de Iepê/SP, irrigação.

JOAO BEZERRA DOS SANTOS, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.

JOAO MEDRADO DE CARVALHO, rio São Francisco, Município de Santa Maria da

Boa Vista/PE, irrigação.

JONAS ALVES RANGEL, rio Sabugi, Município de Caicó/RN, irrigação, criação animal.

JOVINIANO JOSE DA SILVA, rio São Francisco, Município de Rodelas/BA, irrigação.

JURACY FERRAZ DE OLIVEIRA, rio Pardo, Município de Itambé/BA, irrigação.

JUSSIVAN CANDIDO DOS SANTOS, rio Piranhas ou Açu, Município de Açu/RN, irrigação.

LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS

LTDA, rio Paraíba do Sul, Município de Barra Mansa/RJ, indústria.

LUIZ CESAR MORORO, rio São Francisco, Município de Petrolina/PE, irrigação.

MARCO PAULO DAS CHAGAS DE SOUZA, rio Piranhas ou Açu, Município de Ipanguaçu/RN, irrigação.

MARIA ANGELA PINTO, rio São Francisco, Município de Sobradinho/BA, irrigação.

MINERACAO MERCANTIL MARACAJU LTDA, UHE Itaipu, Município de Santa

Terezinha do Itaipu/PR, mineração.

MINERACAO MOGI GUACU LTDA - EPP, rio do Peixe, Município de Itapira/SP, mineração.

MUNICIPIO DE ITAPERUNA, rio Muriaé, Município de Itaperuna/RJ, outros usos.

NELBEN - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, rio Paraíba do Sul, Município de Resende/RJ, outros usos.

NORIVAL FRANCISCO ORLANDI, rio Paraná, Município de Paraná/TO, criação animal.

OMAR LACERDA DOS REIS, Ribeirão Roncador, Município de Unaí/MG, irrigação, alteração.

PAULO ALVES DA SILVA, UHE Luiz Gonzaga, Município de Tacaratu/PE, consumo humano.

PAULO CARDOSO DOS SANTOS, rio Jequitinhonha, Município de Itinga/MG, irrigação.

PAULO ROBERTO TEIXEIRA, rio Piranhas ou Açu, Município de Açu/RN, irrigação.

PEDRO MARIA NETO, rio Piranhas ou Açu, Município de Afonso Bezerra/RN, irrigação.

POUSADA MARINA DO SOL LTDA, UHE Manso, Município de Chapada dos

Guimarães/MT, consumo humano.

RAUL GONCALVES TORRES, rio São Francisco, Município de Belém do São

Francisco/PE, irrigação.

ROBSON JOSE DOS SANTOS SILVA, rio São Francisco, Município de Santa Maria

da Boa Vista/PE, irrigação.

## ATOS DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, torna público que o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos à:

Nº 470 - Neide Kiyomi Odashiro, Reservatório da UHE Manso, Município de Chapada dos Guimarães/MT, aquicultura.

Nº 471 - COOPEMAT - Cooperativa de Pescadores e Aquicultores do Mato Grosso, Reservatório da UHE Manso, Município de Chapada dos Guimarães/MT, aquicultura.

Nº 472 - Edson Mendes de Oliveira Júnior, Reservatório da UHE São Simão, Município de Quirinópolis/GO, aquicultura.

Nº 473 - Magno Lavorato, rio Pomba, Município de Astolfo Dutra/MG, mineração.

Nº 474 - Alípio Castelo Branco Pinheiro Filho, rio São Francisco, Município de Xique-Xique/BA, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

## DESPACHO

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, torna público que, no período de 27/01 a 02/02/2020, foram requeridas e encontram-se em análise as seguintes solicitações de outorga preventiva e de direito de uso de recursos:

ACHYLLES PAGNONCELLI NETO, rio Araguaia, Município de Santa Rita do Araguaia/TO, CGH Santa Rita II, aproveitamento hidrelétrico.

ACRIZIO DINIZ JUNQUEIRA, rio Paranã, Município de Nova Roma/GO, irrigação. ÁGUAS DE SINOP S.A., rio São Manuel ou Teles Pires, Município de Sinop/MT, esgotamento sanitário.

ALDINO LARSEN, UHE Itaipu, Município de Itaipulândia/PR, irrigação.

ANA SILVIA FERREIRA LOPES LIRA, rio São Francisco, Município de Petrolina/PE, irrigação.

ANDRESSA PEREZ CPF 05155146674 - ME, rio

Sapucaí, Município de Itabubá/MG, mineração.

ANIDRO DO BRASIL EXTRAÇÕES S.A., rio Parnaíba, Município de Parnaíba/PI, indústria.

ANTONIO MARIO ALVES PEREIRA, rio Jequitinhonha, Município de Jequitinhonha/MG, irrigação.

ASSOCIAÇÃO AGRICOLA COMUNITARIA TERRA NOSSA, UHE Sobradinho, Município de Sobradinho/BA, irrigação.

ASSOCIAÇÃO DE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, rio São Francisco, Município de Cabrobó/PE, irrigação.

BERIZIA SANTOS DE BRITO, rio São Francisco, Município de Gararu/SE, irrigação.

BRUNO LUCIANO RESENDE, rio Paranaíba, Município de Serra do Salitre/MG, irrigação.

CARLOS AURELIO DE AS, UHE Luiz Gonzaga, Município de Floresta/PE, irrigação.

CENTRAIS ELÉTRICAS BARCARENA S.A - CELBA, baía de Marajó, Município de Barcarena/PA, termoelétrica, alteração.

CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, rio da Prata e rio Preto Grande, Município de Santo Antônio do Pinhal/SP, abastecimento público e esgotamento sanitário.

CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, rio Lajeado, Município de Santo Antônio do Pinhal/SP, abastecimento público.

CLAUDIO ALVES FARIA, rio Espinharas, Município de Serra Negra do Norte/RN, irrigação.

CLEBESON SANTANA DE MATOS, rio Vaza-Barris, Município de Jeremoabo/BA, irrigação.

ERILANDE COSTA GUSMAO, rio Jequitinhonha, Município de Itinga/MG, aquicultura.

ESEQUIEL LOPES GONCALVES, rio Capivara, Município de Jaú do Tocantins/TO, criação animal.

FRANCISCA APARECIDA DE FARIA, rio Espinharas, Município de Serra Negra do Norte/RN, irrigação.

FRANCISCO CARNEIRO DA CUNHA FILHO, rio São Francisco, Município de Barra/BA, irrigação.

FRANCISCO LUIZ DE CARVALHO, açude Marcela, Município de Itabaiana/SE, irrigação.

FRANSUAR SOUSA DOS SANTOS, rio Piranhas ou Açu, Município de Alto do Rodrigues/RN, irrigação, alteração.

GISELE ROBERTI GIL, rio Guamá, Município de Belém/PA, consumo humano.

GUSTAVO NOGUEIRA GUIMARAES, UHE Batalha, Município de Cristalina/GO, irrigação.

IVANILDO SOUZA GOMES, UHE Paulo Afonso IV/UHE Apolônio Sales, Município de Glória/BA, irrigação.

JOAO BATISTA DE AGUILAR, rio Jequitinhonha, Município de Itaobim/MG, irrigação.

JOAO GILBERTO DOS REIS, córrego Carro da Grotta, Município de Carrasco Bonito/TO, criação animal.

JOAO PAULO MARTINS DE MOURA, rio Carinhanha, Município de Juvenília/MG, irrigação.

JOSE BINO RODRIGUES, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/BA, irrigação.

JOSE CARLOS RAMPELOTTI, rio São Bento, Município de Paracatu/MG, irrigação.

JOSE EDUARDO GUIMARAES MOTTA, rio Tocantins, Município de Ipueiras/TO, reservatório.

JOSE FABIO GOMES DOS SANTOS, rio Espinharas, Município de Serra Negra do Norte/RN, irrigação.

JOSE FLAVIO NETO, rio Canoas, Município de Mococa/SP, irrigação.

JOSE RAIMUNDO RIBEIRO VARJAO, rio Vaza-Barris, Município de Jeremoabo/BA, irrigação.

JOSEF ALOIS BRUNNER, rio São Francisco, Município de Petrolina/PE, irrigação.

LEVI JOSE RODRIGUES GOMES, rio São Francisco, Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, irrigação.

LUIZ GONZAGA BARBOSA DA SILVA, rio São Francisco, Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, irrigação.

LUIZ GONZAGA BARBOSA DA SILVA, rio São Francisco, Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, irrigação.

LUMA CONSUELLO ANTUNES GOMES, rio São Francisco, Município de Matias Cardoso/MG, irrigação.

MARIA GOMES DA SILVA SANTOS, rio Espinharas, Município de Serra Negra do Norte/RN, irrigação.

MINERACAO AREIA DE MINAS LTDA - ME, UHE Água Vermelha, Município de Itapagipe/MG, mineração.

MINERACAO AREIA DE MINAS LTDA - ME, UHE Água Vermelha, Município de Frutal/MG, mineração.

MINERACAO SELETA LTDA, UHE Marechal Mascarenhas de Moraes, Município de Passos/MG, mineração.

ONIX S/A INDUSTRIA DE COLCHOES E ESPUMA, rio Parnaíba, Município de Teresina/PI, indústria.

PATRICIA GRAZIELA MEDEIROS DOS REIS SCHMITZ, rio Cuiabá, Município de Cuiabá/MT, aquicultura.

RAIMUNDO GAMA VARJAO, rio Vaza-Barris, Município de Jeremoabo/BA, irrigação.

REGIANE PATRICIA DE SENA RODRIGUES, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.

REGINALDO GAMA VARJAO, rio Vaza-Barris, Município de Jeremoabo/BA, irrigação.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, UHE Sobradinho, Município de Sobradinho/BA, irrigação.

SAFIRA ENGENHARIA LTDA - RESIDENCIAL SAFIRA PARK, rio Guamá e Baía de Guajará, Município de Belém/PA, esgotamento sanitário.

SANDRA ELIZABETE MOREIRA DE SOUSA, rio São Marcos, Município de Unaí/MG, irrigação.

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP/MAPA, rio São Francisco, Município de Gararu/SE, preventiva, aquicultura.

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP/MAPA, UHE Cana Brava, Municípios de Cavalcante e Minaçu/GO, aquicultura.

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP/MAPA, UHE Salto Caxias, Município de Boa Esperança do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Nova Prata do Iguaçu/PR, preventiva, aquicultura.

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP/MAPA, UHE Três Marias, Município de Morada Nova de Minas/MG, preventiva, aquicultura.

SERGIO HENRIQUE VENANCIO, rio São Francisco, Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, irrigação.

SILVANDIRA SOARES POSSIDONIO SILVA, rio São Francisco, Município de Abaré/BA, irrigação.

SOCIMOL INDUSTRIA DE COLCHOES E MOVEIS S.A, rio Parnaíba, Município de Teresina/PI, indústria.

TADEU JACINTO TORRES, rio São Francisco, Município de Lagoa Grande/PE, irrigação.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

## SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1, de 7 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U. nº 6, de 9 de janeiro de 2020, seção 1, página 27:

Onde se lê no art. 3º, alínea "A": "I - Coordenação de Licitação e Contratos - CLIC", Leia-se: "I - Coordenação de Licitações e Contratos - CLC".

## Ministério da Economia

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 43, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020(\*)

Dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, bem como sobre procedimentos e prazos para a superação de impedimentos de ordem técnica, em atendimento ao disposto no art. 166, §§ 9º a 19, e art. 166-A, da Constituição.

OS MINISTROS DE ESTADO DA ECONOMIA e CHEFE DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições previstas no art. 87, parágrafo único, I e II, da Constituição, e com fundamento no art. 31, XV e XVIII, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e no art. 12, III, Anexo I, do Decreto nº 9.980, de 20 de agosto de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 166, §§ 9º a 19, e 166-A, da Constituição, e nos arts. 63 a 67 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 - LDO 2020), resolvem:

## CAPÍTULO I

## DO OBJETO

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, bem como procedimentos e prazos para superação de impedimentos de ordem técnica, em atendimento ao disposto no art. 166, §§ 9º a 19, e 166-A, da Constituição, e nos arts. 63 a 67 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (LDO 2020).

## CAPÍTULO II

## DOS CONCEITOS

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal (SPOF): Ministério da Economia;

II - Órgão Setorial do SPOF: unidades de planejamento e orçamento dos

Ministérios, da Advocacia-Geral da União, da Vice-Presidência e da Casa Civil da Presidência da República que tenham sido contempladas com emendas individuais;

III - Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP): sistema informatizado de planejamento e orçamento do Governo federal no qual são registradas as emendas individuais, acessado por meio do sítio eletrônico:

[www.siop.planejamento.gov.br](http://www.siop.planejamento.gov.br);

IV - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI): sistema de registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo federal;

V - Plataforma +Brasil: sistema voltado para a operacionalização dos convênios, contratos de repasse, termos de parceria, termos de fomento, termos de colaboração e do Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD), do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) e do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), acessado por meio do sítio eletrônico: [plataformamaisbrasil.gov.br](http://plataformamaisbrasil.gov.br);

VI - beneficiário: órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, organização da sociedade civil ou serviço social autônomo, indicados por autores de emendas individuais para fins de recebimento de recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União;

VII - indicação de beneficiário: procedimento por meio do qual o autor de emenda individual determinará no módulo Orçamento Impositivo do SIOP os beneficiários de suas emendas, seus respectivos valores e ordem de prioridade para fins de execução orçamentária e financeira;

VIII - impedimento de ordem técnica: objeção à execução orçamentária das emendas individuais cujas pendências técnicas ou documentais possam ser superadas com ou sem a necessidade de remanejamento de programações orçamentárias, sendo, no primeiro caso, na forma do art. 67, III, da Lei nº 13.898, de 2019;

IX - medida saneadora: procedimento por meio do qual os autores das emendas individuais indicarão medidas para superação de impedimentos de ordem técnica;

X - alteração orçamentária: alteração da programação orçamentária de emenda, a pedido do respectivo autor, conforme procedimentos e prazos de alterações orçamentárias estabelecidos em Portaria da Secretaria de Orçamento Federal da Secretaria Especial da Fazenda do Ministério da Economia (SOF), que resultará em normativos de créditos adicionais fora do fluxo de superação dos impedimentos de ordem técnica, definido no art. 166, § 14, da Constituição, e no art. 67, III, da Lei nº 13.898, de 2019;

XI - proponente: beneficiário que manifeste interesse em receber recursos oriundos de emendas individuais;

XII - concedente: órgão ou entidade da Administração Pública federal, direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos, verificação da conformidade financeira, acompanhamento da execução e avaliação do cumprimento do objeto do instrumento;

XIII - proposta de trabalho: peça processual inicial utilizada para manifestação formal dos proponentes, cujo conteúdo contempla descrição do objeto, justificativa, indicação do público-alvo, estimativa dos recursos do concedente e de contrapartida e informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente;

XIV - plano de trabalho: peça processual integrante dos